



**DECRETO Nº 060, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

Publicado em 05/04/2024,  
Edição Nº 1894, Pág. 08  
Jornal Oficial de Itapira

***“Designa Comissão de Sindicância, nos termos do art. 246 do Estatuto dos Funcionários de Itapira/SP.”***

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração das circunstâncias e individualização das responsabilidades em relação aos fatos descritos no Ofício nº 233/2024 encaminhado pela Câmara Municipal de Itapira;

**CONSIDERANDO** que na Câmara Municipal não existe pessoal suficiente que cumpram os requisitos para a composição da comissão de sindicância;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurado o processo administrativo de sindicância para o fim da apuração dos fatos e circunstâncias descritos na denúncia anônima informada no ofício nº 233/2024 pela Câmara Municipal de Itapira.

**Art. 2º** Designa-se para compor a comissão sindicante, por aplicação do artigo 254 e 258 da Lei Municipal nº 1.056, de 31 de maio de 1972 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapira), os servidores efetivos ALESSANDRO ARAÚJO DA SILVA, KATIA CRISTINA FARIA FERNANDES e MANOEL CIPRIANO DE OLIVEIRA BISNETO, todos procuradores do município, devendo a Comissão encarregar-se da referida sindicância, para o fim de realizar as diligências necessárias à apuração dos fatos que se pretende apurar, emitindo relatório final, bem como apontando a existência ou não de responsabilidade do servidor sobre a denúncia informada.

**Parágrafo único.** Desempenhará a função de Presidente da Comissão o servidor ALESSANDRO ARAÚJO DA SILVA e de secretário o servidor MANOEL CIPRIANO DE OLIVEIRA BISNETO.

**Art. 3º.** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a sindicância, remetendo-a ao Chefe do Poder Executivo Municipal com o respectivo relatório final, nos termos do artigo 252 da Lei Municipal nº 1.056, de 31 de maio de 1972 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapira).

**Art. 4º.** Será concedida aos servidores a gratificação prevista no art. 127, VI, pela participação da comissão de sindicância.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 04 de abril de 2024

  
**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

  
**SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**